

# SAFRA INFRA LIQUIDEZ PROGRESSIVO

Classe de Investimento em Infraestrutura em Renda Fixa

Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 55.230.301/0001-01

Subclasse Sênior

Nome	CPF/CNPJ n.º
Agência	C/C

## TERMO DE ADESÃO E CIÊNCIA DE RISCO

Pelo presente instrumento,

### ATESTO QUE:

1. **Tenho ciência dos fatores de risco** a que estou sujeito em razão da minha aplicação no FUNDO/CLASSE/SUBCLASSE, em especial dos cinco principais fatores de risco inerentes à composição da carteira do FUNDO/CLASSE/SUBCLASSE, abaixo identificados:

**a. MERCADO:** Os ativos financeiros da Classe do FUNDO podem ser afetados por fatores econômicos e/ou políticos nacionais e internacionais, bem como por condições dos mercados de juros de qualquer prazo, índices de preços, oscilações nos preços de moedas negociadas no mercado local ou no exterior, oscilações provocadas por motivos conjunturais ou específicos nos preços das ações de companhias abertas com sede no Brasil ou no exterior, oscilações nos preços de commodities nos mercados locais e internacionais, entre outros. A redução ou inexistência de demanda dos ativos e a situação econômico-financeira dos emissores dos títulos e valores mobiliários também podem impactar seu valor. Tais variações podem acarretar oscilação no valor das cotas Classes ou Subclasses do FUNDO e a valorização ou depreciação do capital aplicado.

**b. LIQUIDEZ:** A redução ou inexistência de demanda dos ativos integrantes da carteira da Classe do FUNDO nos mercados em que são negociados, no prazo e pelo valor desejado, pode prejudicar a rentabilidade da Classe ou Subclasse do FUNDO ou dificultar o atendimento dos prazos de resgate estabelecidos.

**c. CRÉDITO:** O inadimplemento dos emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe do FUNDO ou das contrapartes em operações realizadas com a Classe do FUNDO podem acarretar efeitos negativos para a Classe do FUNDO. Dentro dessa categoria de risco destacam-se, dentre outros, as oscilações do valor dos ativos provenientes da variação do spread de crédito privado de qualquer perfil de risco e do spread de crédito soberano.

**d. SETORIAL:** Considerando que o FUNDO aplicará preponderantemente seus recursos em Ativos Incentivados de Infraestrutura emitidas com o objetivo de captar recursos para financiar projetos de investimento em infraestrutura, os riscos do setor de atuação do FUNDO estarão diretamente sujeitos a determinados riscos inerentes aos diversos segmentos de atuação das empresas que emitirem tais ativos para compor a CARTEIRA do FUNDO, tais como mudanças na legislação aplicável ou das condições econômicas e políticas, que podem impactar no desenvolvimento dos projetos de infraestrutura. Com isso a rentabilidade do FUNDO poderá ser impactada de forma negativa, vez que (a) o investimento inicial necessário para financiar os projetos de investimento em infraestrutura poderá ser elevado, (b) as empresas financiam parte significativa dos projetos de investimento em infraestrutura com

recurso de terceiros, e (c) por terem sua maturação no longo prazo, os projetos investimento em infraestrutura ficam expostos nesse período, a alterações ambientais, políticas econômicas, entre outros, que podem comprometer a viabilidade e rentabilidade dos projetos de investimento em infraestrutura e incapacitar as empresas de cumprirem com suas obrigações, o que poderá causar um efeito prejudicial nos negócios destas empresas e, conseqüentemente, na rentabilidade do FUNDO.

**e. INEXISTÊNCIA DE ATIVOS INCENTIVADOS DE INFRAESTRUTURA E DE OUTROS ATIVOS QUE SE ENQUADREM NA POLÍTICA DE INVESTIMENTO:** A falta ou insuficiência de Ativos Incentivados de Infraestrutura e/ou de outros ativos que se enquadrem na política de investimento do FUNDO poderá impactar negativamente a rentabilidade do FUNDO em razão da impossibilidade de aquisição de Ativos Incentivados de Infraestrutura e/ou de outros ativos de renda fixa elegíveis a aquisição pelo FUNDO. A indisponibilidade de ofertas de Ativos Incentivados de Infraestrutura e/ou de outros ativos de renda fixa que atendam, no momento da aquisição, à Política de Investimento do FUNDO e/ou à política da GESTORA, poderá a limitar as oportunidades de investimento dos recursos disponíveis no caixa do FUNDO e, eventualmente, ocasionar a perda do tratamento tributário do FUNDO.

## 2. Adicionalmente, tenho ciência de que:

- a. Em caso de um Inobservância Qualificada do Índice de Subordinação Mínimo, Cotas Seniores poderão ser objeto de amortização compulsória e/ou os Cotistas podem ser chamados a deliberar a respeito da liquidação da Classe, reduzindo o horizonte original de investimento dos Cotistas. Não há garantia de reinvestimento pelos Cotistas dos recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pela Classe, não sendo devida pela Classe, pelo Administrador ou pelo Gestor qualquer multa ou reparação, a qualquer título, em decorrência desse fato.
- b. O FUNDO/CLASSE/SUBCLASSE está exposto a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.
- c. Rentabilidade passada não representa garantia de rentabilidade futura do FUNDO/CLASSE/SUBCLASSE.
- d. O FUNDO/CLASSE/SUBCLASSE pode utilizar estratégias que resultem em perdas patrimoniais aos COTISTAS.
- e. A CLASSE pode aplicar mais de 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido em ativos financeiros de crédito privado. Portanto, está sujeito a risco de perda substancial de seu patrimônio líquido em caso de eventos que acarretem o não pagamento dos ativos integrantes de sua CARTEIRA, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do FUNDO/CLASSE/SUBCLASSE.
- f. Na hipótese do não atingimento do valor mínimo de recursos necessários para manutenção da estratégia e objetivo da CLASSE, poderá ocorrer o resgate parcial ou da totalidade de cotas do FUNDO/CLASSE/SUBCLASSE, com o seu conseqüente encerramento. O resgate compulsório parcial ou total das cotas da CLASSE/SUBCLASSE do FUNDO poderá ser realizado em moeda corrente nacional ou em ativos financeiros de titularidade da CLASSE, a exclusivo critério do ADMINISTRADOR e GESTOR.
- g. O Fundo/Classe possui **prazo de carência** para resgate disposto em Regulamento, sendo certo que os pedidos de resgates somente poderão ser apresentados após transcorridos **60 (sessenta dias corridos) contados da Data de Início da CLASSE** sendo esta data entendida

como a data da 1ª integralização de cotas da Classe, sem prejuízo da apuração de eventual taxa de saída.

- h. O Fundo/Classe possui **taxa de saída**, conforme disposto em Regulamento, aplicável conforme discriminado abaixo sobre o valor bruto do resgate:
- Para pedidos até 18 meses da aplicação: 5,2632% sobre a rentabilidade do período;
  - Para pedidos entre 18 e 36 meses da aplicação: 3,4737% sobre a rentabilidade do período; e
  - Para pedidos acima de 36 meses da aplicação: não há cobrança de taxa de saída.
- i. **A Classe terá prazo de duração de 37 (trinta e sete) meses contados da 1ª (primeira) integralização de cotas.** A Classe entrará automaticamente em fase de liquidação, logo após o prazo de 36 (trinta e seis) meses contados da 1ª (primeira) integralização de cotas, para que o Gestor possa efetuar a venda dos ativos e o pagamento dos resgates de forma ordenada ("Plano de liquidação").
- j. O Fundo/Classe possui **Barreiras de Resgates ou Gate** conforme regras e parâmetros estabelecidos no Regulamento do FUNDO/CLASSE, podendo a Barreira ser acionada ser pelo Gestor em situações excepcionais de mercado, crédito e/ou liquidez.

#### **DECLARO:**

- I. Ter lido e aceito os termos do REGULAMENTO, expressando total concordância e irrestrita adesão aos termos, condições e riscos lá previstos, sobre os quais declaro não ter qualquer dúvida, inclusive em relação à possibilidade de variação negativa da cota em virtude de oscilações no valor dos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do FUNDO/CLASSE/SUBCLASSE;
- II. Ter ciência que a instituição ou alteração de leis ou normas, inclusive tributária, ou ainda, a modificação no entendimento de órgãos públicos e tribunais com relação à legislação, pode resultar na modificação das regras aplicáveis ao FUNDO/CLASSE, bem como na criação de tributos, alteração de bases de cálculo, majoração de alíquotas ou revogação de benefícios fiscais, o que poderá sujeitar o FUNDO/CLASSE ou seus COTISTAS a encargos que não foram previstos e/ou impactar negativamente o patrimônio líquido Classe e Subclasse do FUNDO;
- III. Que a ADMINISTRADORA e o DISTRIBUIDOR do FUNDO/CLASSE/SUBCLASSE disponibilizaram, para meu conhecimento, as versões vigentes e atualizadas do REGULAMENTO, os quais podem ser obtidos nos respectivos websites a qualquer tempo ou mediante solicitação; e
- IV. Ter ciência que as informações e alertas contidos neste TERMO, no REGULAMENTO não visam assegurar ou sugerir a existência de garantia de resultados futuros ou isenção de riscos para o investidor.

Os termos em letra maiúscula caso não definidos aqui, seguem as definições constantes do REGULAMENTO.

#### **AVISO DE PRIVACIDADE:**

Declaro ciência que o FUNDO/CLASSE/SUBCLASSE trata meus dados pessoais de acordo com o disposto na Política de Privacidade disponível para consulta no endereço: [https://www.safra.com.br/data/files/9A/96/35/8D/B4304710BA69E327E42EF9C2/20200817\\_Politica\\_de\\_Privacidade.pdf](https://www.safra.com.br/data/files/9A/96/35/8D/B4304710BA69E327E42EF9C2/20200817_Politica_de_Privacidade.pdf)

Para o documento ser válido, o COTISTA deverá assinar: (i) o Termo de Adesão e Ciência de Risco; (ii) a Declaração de Investidor Qualificado; (iii) Instrução de Reserva de Aplicação Financeira Inicial com Autorização de Débito Automático e Ciência dos Procedimentos Aplicáveis às Demais Aplicações.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:** O Safra poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação ao cotista ou a terceiros, sob qualquer meio ou forma, independentemente do motivo, suspender, cancelar ou limitar o acesso à formalização alternativa. Nenhuma indenização será devida ao cotista em razão do encerramento da disponibilização da formalização alternativa. Ao aderir aos presentes termos, o cotista reconhece a assinatura por meio de aceite eletrônico como meio válido, eficaz nos exatos termos do previsto na MP 2200-2/2001, em especial o §2º do artigo 10, e da Lei nº 13.105, sendo que os presentes termos poderão ser formalizados no meio físico, em ambiente logado com senha e token (MB/IB) via *DocuSign* ou na plataforma mediante biometria.

, de de

---

(Assinatura do Cliente)

Para o documento ser válido, o COTISTA deverá assinar: (i) o Termo de Adesão e Ciência de Risco; (ii) a Declaração de Investidor Qualificado; (iii) Instrução de Reserva de Aplicação Financeira Inicial com Autorização de Débito Automático e Ciência dos Procedimentos Aplicáveis às Demais Aplicações.

# SAFRA INFRA LIQUIDEZ PROGRESSIVO

Classe de Investimento em Infraestrutura em Renda Fixa

Responsabilidade Limitada

CNPJ n° 55.230.301/0001-01

Subclasse Sênior

Nome	CPF/CNPJ n.º
Agência	C/C

## DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE INVESTIDOR QUALIFICADO

Ao assinar este termo, afirmo minha condição de investidor qualificado e declaro possuir conhecimento sobre o mercado financeiro suficiente para que não me sejam aplicáveis um conjunto de proteções legais e regulamentares conferidas aos demais investidores.

Como investidor qualificado, atesto ser capaz de entender e ponderar os riscos financeiros relacionados à aplicação de meus recursos em valores mobiliários que só podem ser adquiridos por investidores qualificados.

Declaro, sob as penas da lei, que possuo investimentos financeiros em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**DISPOSIÇÕES GERAIS:** O Safra poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação ao cotista ou a terceiros, sob qualquer meio ou forma, independentemente do motivo, suspender, cancelar ou limitar o acesso à formalização alternativa. Nenhuma indenização será devida ao cotista em razão do encerramento da disponibilização da formalização alternativa. Ao aderir aos presentes termos, o cotista reconhece a assinatura por meio de aceite eletrônico como meio válido, eficaz nos exatos termos do previsto na MP 2200-2/2001, em especial o §2º do artigo 10, e da Lei nº 13.105, sendo que os presentes termos poderão ser formalizados no meio físico, em ambiente logado com senha e token (MB/IB) via *DocuSign* ou na plataforma mediante biometria.

, de de

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Cliente)

# SAFRA INFRA LIQUIDEZ PROGRESSIVO

Classe de Investimento em Infraestrutura em Renda Fixa  
Responsabilidade Limitada  
CNPJ nº 55.230.301/0001-01  
Subclasse Sênior

Nome	CPF/CNPJ n.º
Agência	C/C

## INSTRUÇÃO DE RESERVA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA INICIAL COM AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO E CIÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS

Na qualidade de titular da conta no Banco Safra S.A. ("SAFRA") acima indicada, venho, por meio da presente, firmar a presente **INSTRUÇÃO DE RESERVA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA COM AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO E PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS ("INSTRUÇÃO")**, solicitando ao DISTRIBUIDOR, ADMINISTRADOR e GESTOR, em caráter irrevogável e irretratável, o processamento: (i) da totalidade do valor de reserva de aplicação, bem como das: (ii) posteriores solicitações de aplicação em cotas de **subclasse sênior** do **SAFRA INFRA LIQUIDEZ PROGRESSIVO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA**, constituído nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, conforme seu Anexo Normativo I, com classe única de cotas, a **CLASSE DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, constituída sob o **regime aberto** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.230.301/0001-01 ("**FUNDO**", "**CLASSE**", "**SUBCLASSE SÊNIOR**" e "**COTAS SENIORES**", respectivamente), nos termos do regulamento do FUNDO, do Anexo, descritivo da Classe, e dos Apêndices relativos às subclasses de cotas de emissão da Classe (em conjunto, "**Regulamento**") que venham a ser realizadas, de modo que os referidos valores sejam debitados de minha conta corrente mantida junto ao SAFRA para atendimento das referidas solicitações de aplicação.

Ainda, por meio da presente INSTRUÇÃO, **DECLARO TOTAL CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA** de que esta representa uma decisão exclusivamente pessoal, não se configurando quaisquer serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional ou não, independente e/ou individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários por parte do Grupo Safra.

O INVESTIDOR, por meio da presente INSTRUÇÃO, **DECLARA QUE:**

- 1.** FIRMOU, na presente data, o termo de adesão e ciência de riscos ao Regulamento, tendo ciência, inclusive, em relação às características, prazos, riscos, termos, documentos, regras e condições a eles aplicáveis, em especial, quanto a política de investimento e reflexos fiscais;

2. TEVE ACESSO a todas as informações que julgou necessárias e suficientes para entender todas as características e especificidades da reserva e aplicação por ele aqui instruída;
3. OUTORGA ao SAFRA poderes especiais para, em seu nome, em observância ao disposto nesta INSTRUÇÃO, praticar todos os atos necessários para sua execução;
4. ESTÁ CIENTE E DE ACORDO:
  - (i) que a SUBCLASSE SÊNIOR possui valor mínimo de aplicação, movimentação e saldo mínimo de permanência, informação esta que lhe foi informada e que pode ser obtida na página do FUNDO no endereço eletrônico do SAFRA (<https://www.safra.com.br/safra-asset/lista-de-fundos-de-investimento.htm>) e nos canais de atendimento e no Internet Banking (IB), observado que referidos valores poderão sofrer alteração, a qualquer tempo, a critério do ADMINISTRADOR, independentemente de qualquer aviso prévio;
  - (ii) quanto aos riscos inerentes ao FUNDO e à CLASSE, taxas de administração, regras de aplicação e resgate, tributação aplicável e riscos específicos da SUBCLASSE objeto de aplicação;
  - (iii) **do teor do Regulamento, incluindo seu Anexo e respectivos Apêndices, e em especial, mas não se limitando, a seção 4 do Anexo ao Regulamento (Principais Riscos da Classe), em especial do Índice de Subordinação Mínimo (conforme definido no Regulamento) o qual poderá não estar atendido quando da aplicação de recursos em Cotas Seniores;**
  - (iv) **que não é possível garantir que o Índice de Subordinação Mínimo será atendido, mantido e/ou reenquadrado, tampouco que o patrimônio líquido da Classe será suficiente para que haja valorização das Cotas Seniores segundo a Rentabilidade Alvo (conforme definido no Regulamento) ou mesmo evitar perda do valor investido pelos Cotistas Seniores, bem com que a Rentabilidade Alvo das mesmas não representa e não deverá ser considerada como uma promessa ou garantia de rentabilidade aos cotistas;**
  - (v) que a aplicação na CLASSE/FUNDO é compatível com o seu perfil de investidor, com a sua situação financeira e objetivos de investimento;
  - (vi) das questões operacionais e sistêmicas do FUNDO e que o ADMINISTRADOR poderá, a seu exclusivo critério, cancelar o início do FUNDO e, por consequência, a presente INSTRUÇÃO;
  - (vii) que a presente Subclasse só permite o resgate ao término do prazo de duração, nas hipóteses previstas no Regulamento – Informações Gerais, no Apêndice da respectiva Subclasse ou conforme deliberado em assembleia geral ou especial;
  - (viii) de que deve manter disponível ou disponibilizar o valor equivalente ao montante total do Valor de Reserva na conta corrente de sua titularidade no SAFRA indicado no quadro acima, sob pena de, em caso de insuficiência de recursos, ter que adimplir com as obrigações decorrentes desta INSTRUÇÃO, inclusive com eventuais juros e encargos relacionados à negativação da conta corrente em razão do débito que será realizado no dia de liquidação, autorizando, neste ato, desde já, inclusive, a utilização de eventuais limites de crédito vinculados à sua conta corrente mantida junto ao SAFRA para liquidação desta INSTRUÇÃO;

- (ix) com as datas, prazo e procedimentos aplicáveis à presente e futuras aplicações em Cotas da Subclasse Sênior pertencente à Classe (conforme termos definidos no Regulamento, as “Cotas Seniores” e a “Subclasse Sênior”), a qual seguirá o rito transcrito no item abaixo:

#### **PROCEDIMENTOS DAS APLICAÇÕES:**

- a.** Para assegurar o funcionamento da Classe e o melhor controle, observância e manutenção do Índice de Subordinação Mínimo (conforme definido no Regulamento), as **Cotas Seniores serão aplicadas principalmente no dia 29/06/2026 (“Data de Aplicação”), podendo ser liquidada em outro dia da semana, desde que informado aos interessados na referida aplicação;**
- b.** Para efetivação da aplicação nas Cotas Seniores e na data acima indicada os atuais cotistas e eventuais novos investidores deverão efetuar a reserva de aplicação, entre os dias **22/06/2026 e 26/06/2026 (até às 17h00\*), (“Período de Reserva”)** a qual será efetivada no dia **29/06/2026 ou ainda em outro dia a critério do ADMINISTRADOR e/ou GESTOR desde que informado aos interessados na referida aplicação;** e
- c.** caso a CLASSE/FUNDO atinja o valor máximo previsto para início das operações, mesmo que a reserva tenha sido efetivada, não haverá liquidação nas semanas seguintes, ficando o investidor ciente que o SAFRA poderá cancelar a reserva a seu exclusivo critério.
- (\*) Reservas feitas às quintas-feiras, após as 17hs, serão consideradas com solicitadas na segunda-feira da próxima semana.*
- d.** Sem prejuízo da observância às regras acima indicadas, a efetivação da presente e de futuras aplicações estará também condicionada:
- (i) à adequação do investidor ao público-alvo da SUBCLASSE SÊNIOR;
  - (ii) ao atendimento e observância aos valores mínimos de movimentação vigentes na data aplicação;
  - (iii) à necessidade de a SUBCLASSE SÊNIOR estar aberta e disponível para aplicações;
  - (iv) à regularidade cadastral e de adequação ao perfil de risco do INVESTIDOR; e
  - (v) à necessária e obrigatória confirmação da operação, sistemicamente, na forma e procedimento definido pelo Safra.

**5.** RECONHECE, ao firmar a presente INSTRUÇÃO que:

- (i) o processamento da presente INSTRUÇÃO, incluindo, sem se limitar a, a efetivação dos procedimentos descritos nos itens acima: (a) será realizado em regime de melhores esforços; (b) poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévia, ser suspenso, alterado e/ou cancelado; de modo que o INVESTIDOR isenta o SAFRA de toda e qualquer responsabilidade por sua inexecução, em qualquer cenário e/ou situação; e

Para o documento ser válido, o COTISTA deverá assinar: (i) o Termo de Adesão e Ciência de Risco; (ii) a Declaração de Investidor Qualificado; (iii) Instrução de Reserva de Aplicação Financeira Inicial com Autorização de Débito Automático e Ciência dos Procedimentos Aplicáveis às Demais Aplicações.

- (ii) a assinatura por meio de aceite eletrônico é um meio válido e eficaz, nos exatos termos do previsto na MP 2200-2/2001, em especial o §2º do artigo 10, e da Lei nº 13.105, e que que a presente INSTRUÇÃO poderá ser formalizada (a) por meio físico ou (b) em ambiente logado com senha e token (Mobile e Internet Banking) ou (c) via *DocuSign*, ou (d) na plataforma operacional mediante biometria.

, de de

(Data de Reserva)

---

(Assinatura do Cliente)